



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.354, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS PARA
A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso XIX da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a restituir à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e
Adolescência, os recursos recebidos conforme os convênios nºs
008/19/93 no valor de Cr\$40.838.000,00 (Quarenta milhões oi-
tocentos e trinta e oito mil cruzeiros) e 017/19/93 no valor de
Cr\$55.324.000,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e vin-
te e quatro mil cruzeiros).

Art.2º - Os valores descritos no artigo anterior, se-
rão convertidos para Cruzeiros Reais e sobre os quais incidi-
rão juros de mora à razão de 1% ao mês, desde o seu recebimen-
to, mais atualização monetária pela variação da Unidade Fis-
cal de Referência (UFIR) até a data de sua efetiva restitui-
ção para a Fundação.

Art.3º - Para dar cobertura às despesas decorrentes
desta Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Suplemen-
tar no valor de CR\$588.200,00 (quinhentos e oitenta e oito mil
e duzentos cruzeiros reais), junto a Lei do Orçamento vigente,
na seguinte rubrica:

0902.15814832.026 - Manutenção do Conselho de Defesa da Crian-
ça e Adolescente
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...CR\$588.200,00

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar
autorizado no artigo anterior será usado o recurso do prová-
vel excesso de arrecadação a ser verificado no exercício fi-
nanceiro de 1993 no valor de CR\$588.200,00 (quinhentos e oiten-
ta e oito mil e duzentos cruzeiros reais).

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 17 de novembro de 1993.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIS BINKOWSKI